



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 001/2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, AUXILIARES DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CUIDADORES DE ALUNOS ESPECIAIS, TRANSCRITOR DE BRAILLE, PROFESSOR DE BRAILLE, INTERPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 438/2015 torna público para conhecimento dos interessados que abre as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para atender, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, conforme artigo 37 da Constituição Federal, suprimindo a necessidade de Profissionais para atuarem na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Sala de Educação Infantil, Cuidadores de Alunos Especiais, Transcritor de Braille, Professor de Braille, Interprete de Libras e Instrutor de Libras, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Açailândia – MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais da educação acima mencionados será regido por este Edital, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão Especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência realizado em etapa única com isenção de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consultas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Açailândia, www.acailandia.ma.gov.br.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.5 O processo seletivo poderá ser acompanhado por até dois membros do Conselho Municipal de Educação, previamente indicados por aquele órgão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2 DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidos o quantitativo de 385 (trezentos e oitenta e cinco) vagas sendo, 297 (duzentos e noventa e sete) vagas para a Zona Urbana e 88 (oitenta e oito) vagas para a Educação do Campo, distribuídas conforme anexos.

2.1.1 Fica assegurada a pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservado no mínimo de 5% em face da classificação geral.

2.2 Por tratar-se de uma seleção simplificada, este processo seletivo simplificado não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade determinada com limite máximo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogados por igual período ou até a realização de concurso público, quando este ocorrer primeiro.

2.3 A lotação do candidato contratado dar-se-á no interesse da Administração Pública, conforme a necessidade do ensino, atendendo ao número de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.4 Caso haja atrasos no período letivo, o contratado compensará a carga horária da disciplina para o qual fora contratado, sem prejuízo da remuneração equivalente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DO PERÍODO

3.1.1 As inscrições para o PSS serão realizadas no período de inscrições: de **25 a 29/01/2016**, de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h e das 14h às 17h**, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega dos documentos no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Fortaleza, nº S/N – Centro.**

3.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.2.1 Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV. nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do emprego;
- V. idade mínima de 18 anos;
- VI. habilitação legal ao exercício do emprego;
- VII. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII. prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Os candidatos poderão concorrer em apenas uma modalidade de contrato de acordo com as categorias definidas no ANEXO I, havendo mais de uma inscrição será considerada como válida a inscrição mais recente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.2 Os candidatos efetuarão suas inscrições para este Processo Seletivo mediante preenchimento da ficha de inscrição, as informações prestadas na ficha, serão de inteira responsabilidade do candidato, facultada a comissão do PSS, excluir o candidato que não preencher de forma correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, devendo estar munidos da ficha de inscrição devidamente preenchida antes de comparecer ao local da mesma.

3.3.3 São documentos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

a) ficha de inscrição (modelo constante no **Anexo II**);

b) Cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documentos de comprovação dos Títulos de Experiência Docente e Habilitação para o exercício do cargo, de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).

3.3.4 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, será cancelada.

3.3.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de alteração de informações quanto à opção de categoria e local exceto correção de erro material.

3.3.6 Será permitida a inscrição por procuração, observados os procedimentos estabelecidos nos Subitem 3.3.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição além dos documentos exigidos no subitem 3.3.3, cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração que outorga poderes específicos para realizar a inscrição, com assinatura reconhecida em cartório;

b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado o que consta na ficha de inscrição.

3.3.7 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não tenham preenchido e devolvido a ficha de inscrição no prazo indicado no subitem 3.1.1;

b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de título, experiência profissional em docência e habilitação para exercício do cargo, no prazo indicado subitem 3.3.3, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

3.4 INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.4.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste PSS, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.4.2 A pessoa com deficiência deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição tal condição.

3.4.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.4.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções descritas neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato à responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

4.2 O candidato ou o seu procurador quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

4.3 A relação dos candidatos com inscrições indeferidas, será divulgada nos locais de inscrição estabelecidos no item 1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá de análise dos Títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Educação do município de Açailândia.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.3.1 A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

Documento	Quantidade máxima	Pontuação máxima	Comprovantes
Doutorado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	01	20	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	01	15	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Pós-Graduação lato-sensu (especialização) na área da educação / Curso de pós-	01	10	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

graduação, com no mínimo 360h, concluído até a data da apresentação dos títulos.			
Licenciatura plena em nível superior, em qualquer área, exceto se utilizada como requisito mínimo para inscrição.	01	58	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Licenciatura plena em nível superior incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária.	01	58	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério	01	40	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Experiência profissional na área da Educação, no emprego pretendido.	Até 48 meses	0,25 por mês	Certidão ou atestado de tempo de serviço fornecida, em dias, por Órgão Público Oficial ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			declaração que discrimine a atividade docente.
Cursos de formação continuada ou + de 240 horas de capacitação	06	10	Certificado emitidos por empresas ou entidade devidamente regularizada e autorizada por órgãos competentes.
Cursos de formação continuada de 160 a 200 horas de capacitação	04 a 05	08	Certificado emitidos por empresas ou entidade devidamente regularizada e autorizada por órgãos competentes.
Cursos de formação continuada ou 120 horas de capacitação	03	06	Certificado emitidos por empresas ou entidade devidamente regularizada e autorizada por órgãos competentes.

5.3.2 Somente serão aceitos certificados de formação continuada ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas, sendo considerados os certificados de até 05 anos.

5.3.3 O Curso de Nível Médio será pontuado somente para os candidatos que não exercerão atividades de docência.

5.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.1 Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

I. possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- II. Maior experiência no emprego objeto da inscrição, comprovada por meio de certidão ou atestado de tempo de serviço;
- III. Possuir maior idade, para aqueles com menos de 60 anos;
- IV. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos contra:

- a) O indeferimento da inscrição.
- b) A classificação no PSS indicada no resultado preliminar, que será divulgado em 03 (três) de fevereiro 2016.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no subitem 6.1, terá o prazo de até dois úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo recurso ser dirigido à comissão processo seletivo, e protocolado no Auditório situado na Rua Fortaleza, S/N Centro, no horário de 08 às 12 horas e 14 as 17 horas, devidamente fundamentado, indicando os pontos a serem revisados constando nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço e telefone para contato.

6.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante edital publicado nos locais citados no item 1.3.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

6.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 6.2 serão indeferidos.

6.6 O formulário para interposição dos recursos estará disponível nos locais indicados no item 1.3.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1 Após o julgamento dos recursos interpostos relativo ao item 6, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- PSS, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e divulgado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Açailândia, e no site oficial desta Prefeitura no dia 08 (oito) de fevereiro 2016.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação colocará a disposição dos candidatos as listagens contendo o resultado final do PSS, com a pontuação de todos os candidatos classificados.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os contratos decorrentes desta seleção poderão ter validade determinada com limite máximo de 11 (onze) meses, ou até a realização de concurso público, que será deflagrado no primeiro trimestre de 2016, e após a homologação do concurso, serão chamados os candidatos aprovados.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação.

9.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no PSS, de acordo com o número de vagas da categoria a que concorreu, observado o interesse da Administração Pública;
- b) Comprovar os requisitos exigidos no subitem 3.2, deste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício da atividade da categoria;
- e) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

9.3 O candidato que, no ato da convocação para contratação, não apresentar toda documentação solicitada, será automaticamente eliminado do PSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.4 O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente eliminado do PSS.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

10.2 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

10.3 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.

10.4 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para esta finalidade.

10.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Açailândia-MA, 22 de janeiro de 2016.

Maria Luiza Oliveira Vieira
Portaria nº 2557/2015 – GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RESITOS BÁSICOS /DISCIPLINA OFERTADAS E VENCIMENTOS

Nº DE ORDEM	CARGO/PROFESSOR/D ISCIPLINAS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
1	LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área específica, incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.	1.198,61
2	LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS		
3	HISTÓRIA		
4	GEOGRAFIA		
5	MATEMÁTICA		
6	CIÊNCIAS		
7	ARTE		
8	ENSINO RELIGIOSO		
9	EDUCAÇÃO FÍSICA		
10	EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Ou Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar. Ou Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente.	1.198,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

Nº DE ORDEM	CARGO/PROFESSOR/DISCIPLINAS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
11	INSTRUTOR DE LIBRAS	<p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior incompleto de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida e noções de informática.</p>	1.198,61
12	INTERPRETE DE LIBRAS	<p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, com Certificado de Curso Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior incompleto de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida e noções de informática.</p>	1.198,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	CARGO/PROFESSOR/DISCIPLINAS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
13	PROFESSOR DE BRAILLE	<p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, com Certificado de Curso de Braille de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior incompleto de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar, com Certificado de Curso de Braille de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Braille de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida e noções de informática.</p>	1.198,61
14	TRANSCRITOR DE BRAILLE	<p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, com Certificado de Curso de Braille de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior incompleto de Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas Plena reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar, com Certificado de Curso de Braille de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida competente e noções de informática.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Braille de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida e noções de informática.</p>	1.198,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

Nº DE ORDEM	CARGO/PROFESSOR/DISCIPLINAS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
15	AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo	880,00
16	CUIDADOR DE ALUNO EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Médio Completo	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ZONAS	DISCIPLINAS																	TOTAL GERAL
	Língua Portuguesa	Língua Estrangeira/Inglês	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	ENSINO RELIGIOSO	EDUCAÇÃO INFANTIL	TRASCRIÇÃO DE BRAILLE	PROFESSOR DE BRAILLE	INTERPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CUIDADOR DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
URBANA	6	4	2	2	6	3	2	2	1	37	6	6	10	5	40	100	65	297
EDUCAÇÃO DO CAMPO POR POLOS																	88	
SUDELÂNDIA	1			1	1										2	5		10
BARRA AZUL																2	1	3
CALIFÓRNIA		1		1	1	1				1						2	1	8
LEÔNIDAS CLEMENTE	1					1										2	1	5
KM 30	1	2	1	1	1	2				1				1	2	1		13
CÓRREGO NOVO					1					1						2		4
CÓRREGO NOVO II		1		1												2	1	5
NOVO BACABAL		1		1										2	2			6
CONQUISTA DA LAGOA	1	1	1			1										2	1	7
POLO MACAÚBA										1						2	1	4
POLO NOVA VITÓRIA		1	1			1				1						2	1	7
POLO NOVO ORIENTE	2	2	2	2	2	2										2	2	16
TOTAL	12	13	6	9	12	11	2	2	1	42	6	6	10	5	45	127	75	385



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016.
Nº DE INSCRIÇÃO POR MODALIDADE: _____**

NOME _____
RG _____ **CPF** _____ **DATA** _____ **DE**
NASCIMENTO ____/____/____ **ENDEREÇO:** _____
MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____
TEL/CELULAR: _____ **CARGO PLEITEADO:** _____
LOCALIDADE PLEITEADA: ZONA URBANA ZONA RURAL: POLO – SUDELÂNDIA ; BARRA AZUL ; CALIFÓRNIA ; LEÔNIDAS CLEMENTE ; KM 30 ; CÓRREGO NOVO ; CORREGO NOVO II ; NOVO BACABAL ; CONQUISTA DA LAGOA ; MACAÚBA ; NOVA VITÓRIA ; NOVO ORIENTE .
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: NÃO / SIM **TIPO:** _____
POSSUI ALGUM OUTRO EMPREGO CARGO OU FUNÇÃO? SIM ; **NÃO** ; **QUAL CARGO?** _____; **EM QUAL EMPRESA E/ OU ORGÃO** _____.

Notas:

- O candidato deverá comparecer no local da inscrição com essa ficha devidamente preenchida, exceto o nº de inscrição.
- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

Solicito contagem de pontos – referentes a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, supramencionados.

N.º de documentos entregues: _____ (_____)

Local _____, (MA) _____ DE _____ DE _____. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO.

Assinatura do Servidor responsável pela inscrição
Candidato

Assinatura do

Comprovante de Inscrição do PSS nº 001/20116

Nome do Candidato _____ CPF _____

Cargo Pleiteado: _____ Localidade pleiteada: _____
Nº de títulos entregues: (_____) _____ Local _____ e Data _____

Candidato com Deficiência: Não / Sim Tipo: _____

Assinatura Legível do responsável pela inscrição

OBS.: A divulgação do resultado estará disponível nos endereços eletrônicos; www.acailandia.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Identificação do Candidato:
Nome: _____
Número de inscrição: _____
Cargo que concorre: _____
Endereço: _____
Tel/ Celular: _____

O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 6 deste Edital.

Açailândia-MA, ____ de _____ de ____

Assinatura do Candidato

Assinatura legível do Responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DOS DOCENTES:

- I. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos, agindo como orientador e facilitador do processo de aprendizagem;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrare os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao seu desenvolvimento profissional;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII. Manter assiduidade e pontualidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, repondo em tempo hábil e horário previsto pelo estabelecimento de ensino, as aulas a serem ministradas;
- VIII. Tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, cor, credo, condição social, orientação sexual e política;
- IX. Registrar nos diários de classe as presenças, os conteúdos, as notas e instrumentos utilizados para avaliação dos alunos;
- X. Participar dos conselhos de classe e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro;
- XI. Zelar pela organização da sala de aula e pelo bom uso do material didático-pedagógico, bem como pela conservação da biblioteca e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

laboratórios quando acompanhar aos alunos em atividade nesses ambientes;

- XII. Fornecer com regularidade à equipe diretiva da escola, informações sobre a infrequência dos alunos a partir do 5º (quinto) dia consecutivo de faltas às aulas;
- XIII. Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal;
- XIV. Atender à família do aluno, quando for solicitado;
- XV. Utilizar os recursos tecnológicos para aprimorar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos;
- XVI. Participar, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. Em casos de doença comprovada mediante atestado médico, que não configure auxílio doença, deixar o planejamento das aulas e ou conteúdo na escola em tempo hábil, ou fazer reposição dos dias faltados através de negociação com a direção e pais de alunos, garantindo assim o cumprimento dos dias letivos de acordo com o calendário escolar anual e a LDBEN;
- XVIII. efetuar outras tarefas correlatas ao cargo, de acordo com a solicitação da direção escolar.
- XIX. cumprir e fazer cumprir o Regimento do Sistema de Ensino.

AUXILIAR DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Compete ao auxiliar de sala de aula da educação infantil:

- I. participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- II. manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças;
- III. participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na unidade educativa;
- IV. seguir a orientação da supervisão da unidade educativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- V. orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- VI. auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- VII. promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- VIII. atender às crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- IX. interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Rede Municipal de Açailândia - MA;
- X. participar das formações propostas pelo departamento de educação infantil;
- XI. auxiliar na adaptação das novas crianças;
- XII. comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- XIII. zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- XIV. participar ativamente no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- XV. participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- XVI. desenvolver hábitos de higiene junto à criança;
- XVII. atender às necessidades de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- XVIII. conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado (a) através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Compete ao intérprete de libras:

- I - atuar em sala de aula e eventos ligados ao ensino, para realizara interpretação por meio da linguagem de sinais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- II - coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- III – planejar, antecipadamente, junto com o (a) professor (a) responsável pela série ou disciplina, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- IV - participar de atividades extraclases, palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerça a atividade como intérprete;
- V - interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- VI - participar de atividades em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais e executar outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR DE LIBRAS

- I. Apoiar o uso e difusão da LIBRAS no universo escolar;
- II. Ensinar LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental e Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- III. Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem;
- IV. Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação;
- V. Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;
- VI. Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.

PROFESSOR DE BRAILE

Compete ao professor braile:

- I - planejar e ministrar aulas do sistema braile para os alunos cegos inclusos na rede regular de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II - atuar no atendimento educacional especializado oferecido nas salas de recursos multifuncionais para complementar a formação dos alunos com deficiência visual (cegos e baixa visão) com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

III - selecionar e elaborar recursos didáticos para o atendimento educacional especializado que facilitem o processo de ensino aprendizagem dos alunos cegos e com baixa visão.

IV - orientar os professores sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

V - prestar serviços em seminários, cursos, reuniões e outros eventos de formação continuada, quando solicitado.

VI - participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

TRANSCRITOR DE BRAILLE:

- I- Responsável pela verificação de possíveis incorreções cometidas no processo de transcrição de textos em braille, em qualquer meio físico de transcrição porventura existente.
- II- Fazer acompanhamento, dos textos impressos em Braille, com a finalidade de minimizar ou eliminar possíveis erros. O transcritor realizará a transcrição do texto em Braille para tinta para ser lido pelas pessoas videntes (pessoas que enxergam).

CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Compete ao cuidador de aluno especial:

- I - atuar como elo entre, o aluno cuidado, a família e a equipe da escola;
- II - escutar, estar atento e ser solidário com os alunos que acompanha;
- III - auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- IV - estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- V - auxiliar na locomoção;
- VI - realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII - comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato;

VIII - contribuir em situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades escolares da pessoa com deficiência durante a permanência na instituição de forma a contribuir.

IX - esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo educando, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;

X - a demanda de um profissional de apoio - cuidador se justificará quando a necessidade específica do aluno com deficiência não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais educandos;

XI - em caso do educando requerer um profissional de apoio - cuidador em razão de histórico segregado cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia avaliando juntamente com a família, equipe multiprofissional professores da sala regular e salas de AEE a possibilidade gradativa de retirar este profissional;

XII - atuar de forma articulada com os professores do educando com deficiência da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, não podendo desenvolver atividades educacionais diferenciadas sem orientação e supervisão do professor regente.

XIII – além das competências previstas nos incisos anteriores, deverá também, auxiliar parcialmente ou integralmente, as seguintes funções: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, transferir postura, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras atividades correlatas com a função.